

fúreas do Arsenal de Marinha, autorização para elevar o preço da taxa da inscrição médica, com fundamento no enorme encarecimento de todos os artigos indispensáveis à vida: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar o preço de 10\$ pela taxa de inscrição médica para o tratamento hidroterápico no estabelecimento balnear de S. Paulo, de Lisboa.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1923.— O Ministro da Marinha, *Abel Fontoura da Costa*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 9:019

Com fundamento na lei n.º 1:356, de 15 de Setembro de 1922, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, tendo ouvido o Conselho de Ministros e guardadas

as prescrições do § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial de 6:000.000\$ a favor do Ministério da Instrução Pública, a fim de reforçar a verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 77.º, da tabela da despesa extraordinária do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1922-1923, com aplicação ao pagamento das melhorias de vencimentos do pessoal das Direcções Gerais, repartições e estabelecimentos dependentes deste Ministério, instituídas nos termos das leis n.ºs 1:355 e 1:356, de 15 de Setembro de 1922.

Este crédito foi julgado nos termos legais de ser decretado pelo Conselho Superior de Finanças.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1923.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA—*António Maria da Silva—António Abranches Ferrão—Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães—Domingos Leite Pereira—João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes—Alfredo Rodrigues Gaspar—João José da Conceição Camoesas—Alberto da Cunha Rocha Saraiva—Abel Fontoura da Costa.*